



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 17 de 15 de maio de 2010.

“Modifica a Lei 935/2004 no quantitativo de cargo público e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, através dos legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O quantitativo do cargo de motorista, constante da Lei 935 de 22 de junho de 2004 de 12, fica acrescido de mais 5 (cinco), passando com aprovação desta Lei a constar 17.

Art. 2º- A condição de preenchimento do cargo, carga horária, vencimentos e atribuições são as mesmas contidas na legislação em vigor.

Art. 3º- Para custear o encargo que trata essa Lei, será utilizados os recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 15, de maio de 2010.

Certifico, que a Lei 17/2010 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.
Igaratinga, 15. 5 2010.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

ASSINATURA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chegegabinete@igaratinga.mg.gov.br

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 27 / 5 / 2010

Secretário

